



**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E INVESTIGADORES E DOS
FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES E NÃO INVESTIGADORES PARA O CONSELHO
GERAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**

**Comissão Eleitoral
Ata n.º 2**

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, pelas onze horas minutos, reuniu, na sala de reuniões dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), a Comissão Eleitoral nomeada para a eleição dos representantes dos docentes e investigadores e dos funcionários não docentes e não investigadores do Conselho Geral do IPL, designada pelo Despacho n.º 322/2023-IPL, de 26 de outubro de 2023, do Presidente do IPL, de acordo com o calendário eleitoral aprovado na reunião do Conselho Geral de 6 de novembro de 2023 e de acordo com o estabelecido no n.º 1 de art.º 7.º do Regulamento para a Eleição do Conselho Geral do IPL, aprovado pelo Despacho n.º 48/2010-IPL, de 7 de maio de 2010.

Participaram na reunião, a Professora Coordenadora Anabela Rodrigues da Graça (ESTeSL), que preside, o Professor Adjunto Vítor Jesus Sousa de Almeida (ISEL), o Professor Adjunto Manuel José Marques Batista (ESCS), e a Dr.ª Cláudia Sofia Barata Valente (ESELx), que secretariou a reunião. Esteve ausente a Estudante Susana César de Campos (ISEL) e o Estudante Pedro Fernandes Longo (ISCAL).

A reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto um - Informações;
- Ponto dois - Validação das listas de docentes e investigadores e dos funcionários não docentes e não investigadores;
- Ponto três - Declaração de opção prevista no regulamento eleitoral;
- Ponto quatro - Elaboração dos cadernos eleitorais provisórios;
- Ponto cinco - Elaboração dos ofícios para envio dos cadernos eleitorais às Unidades Orgânicas/Serviços e solicitação para os afixar;
- Ponto seis - Reclamações dos cadernos de eleitorais provisórios;
- Ponto sete - Outros assuntos.

No âmbito do ponto um da ordem de trabalhos, a Comissão Eleitoral (CE-CG) foi informada da criação do email próprio, da pasta partilhada e que tinham sido rececionadas as listas de

docentes e investigadores e dos funcionários não docentes e não investigadores conforme havia sido solicitado.

No âmbito ao ponto dois da ordem de trabalhos, considerou a CE-CG, precedente à validação das listas de docentes e investigadores e dos funcionários não docentes e não investigadores e respetiva elaboração dos cadernos eleitorais provisórios, ser oportuno fazer menção ao estabelecido no regulamento eleitoral quanto à Capacidade Eleitoral.

De acordo com o estabelecido nos artigos 2.º e 5.º do Regulamento para a Eleição do Conselho Geral do IPL, têm capacidade eleitoral ativa e passiva:

- Ponto 1 e 2 do artigo 2.º - "(...) [O] conjunto dos professores e investigadores de todas as escolas integradas do IPL, independentemente de se encontrarem, ou não, em exercício de funções no Instituto," e "na data do início do processo eleitoral".
- Ponto 1 do artigo 5.º - "(...) todos os não docentes e não investigadores com vínculo ao IPL por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou a termo resolutivo certo ou incerto," e "(...) na data do início do processo eleitoral."

Em conformidade com o artigo 9.º, salienta-se que, os Cadernos Eleitorais são:

- Ponto 1 - "(...) Organizados por corpos, abrangendo a totalidade dos eleitores com capacidade para votar identificados por UO/Serviços (...)"
- Ponto 3 - "(...) elaborados pela comissão eleitoral nos termos do número um, são afixados (...)"

Cabendo à CE-CG a elaboração dos Cadernos Eleitorais, no respeito pelo estabelecido no Regulamento Eleitoral, foram definidas algumas regras para a operacionalização destes. Foi deliberado por unanimidade o seguinte:

- Sempre que um docente e investigador ou um funcionário não docente e não investigador pertencente a um único corpo, tenha capacidade eleitoral ativa ou passiva em mais do que uma Unidade Orgânica:
 - a afetação à Unidade Orgânica/Serviço é determinada em função da maior % de contratação ou do maior número de horas de serviço;
 - quando a % de contratação ou as horas de serviço prestadas forem iguais nas diferentes Unidades Orgânicas/Serviços será incluído na Unidade Orgânica/Serviço na qual detenha maior antiguidade.

Mais deliberou, a CE-CG, não considerar nas listas os docentes e investigadores e os funcionários não docentes e não investigadores em exercício ao abrigo de protocolos e considerar nas listas todas as restantes situações.

Seguidamente, procedeu-se à validação das listas de docentes e investigadores e dos funcionários não docentes e não investigadores, remetidas pelas Unidades Orgânicas/Serviços.

No âmbito do ponto três da ordem de trabalhos, a CE-CG definiu e deliberou por unanimidade o modelo em que os docentes e investigadores ou os funcionários não docentes têm de apresentar a "Declaração de opção de pertença a um corpo" (anexo 1), prevista no regulamento eleitoral.

Esta declaração, conforme estabelecido no ponto 2 do artigo 6º, "(...) tem de ser entregue na Unidade Orgânica/Serviço a que pertence o declarante (...)".

A CE-CG deliberou que as declarações têm de ser entregues na Unidade Orgânica/Serviço até ao dia 27 de novembro de 2023 e esta as remeta à CE-CG até ao final do dia 28 de novembro de 2023.

Relembra-se o estabelecido nos pontos 1 e 3 do artigo 6.º do Regulamento para a Eleição do Conselho Geral do IPL:

1- "Sempre que um docente ou não docente pertença a mais do que um corpo, só pode ter capacidade eleitoral ativa e passiva por um deles, devendo optar, por escrito, em qual pretende ser incluído."

3- "Os docentes ou não docentes que se encontrem na situação indicada no n.º 1 do presente artigo e que não entreguem a declaração nele prevista ficam excluídos de qualquer caderno ou lista eleitorais".

Nesta conformidade, realça-se que os docentes e investigadores e os funcionários não docentes, que até ao dia 28 de novembro, não entreguem a declaração de opção de pertença a um corpo ficam excluídos de qualquer caderno ou lista eleitoral.

No âmbito do ponto quatro da ordem de trabalhos, a CE-CG iniciou a elaboração dos cadernos eleitorais provisórios. A reunião foi suspensa às treze horas e trinta minutos. Foi dada continuidade desta reunião no dia 21 de novembro de 2023 pelas 10 horas para conclusão deste ponto, bem como dos restantes pontos da ordem de trabalhos.

Retomou-se a reunião, tendo sido elaborados os cadernos eleitorais provisórios (anexo 2) e aprovados por unanimidade dos presentes da CE-CG.

No âmbito do ponto cinco da ordem de trabalhos, foi aprovada por unanimidade dos presentes a minuta de ofício a enviar para as Unidades Orgânicas/Serviços conjuntamente com os Cadernos Eleitorais Provisórios (anexo 3).

No âmbito do ponto seis da ordem de trabalhos, vem a CE-CG aludir que, conforme estipulado no calendário eleitoral, as reclamações aos cadernos eleitorais provisórios têm de ser enviadas para comissaoeleitoral@ipl.pt até dia 28 de novembro de 2023.

No âmbito do ponto sete da ordem de trabalhos, a CE-CG deliberou solicitar ao Gabinete de Comunicação e Imagem que disponibilizem no sítio institucional do IPL a nomeação da Comissão Eleitoral, o Calendário Eleitoral, o Regulamento de eleição do Conselho Geral, os Cadernos Eleitorais provisórios, bem como as Atas, Declaração de opção e outra documentação relevante para o processo eleitoral. Esta página será apenas acessível de dentro do IPL ou usando a VPN Intra de acesso à rede do IPL.

Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrada às treze horas e trinta minutos, dela se lavrando a presente ata que foi lida e aprovada nesta reunião, sendo assinada por todos os presentes.

A Comissão Eleitoral



Professora Coordenadora Anabela Rodrigues da Graça



Professor Adjunto Vitor Jesus Sousa de Almeida



Professor Adjunto Manuel José Marques Batista



Dr.^a Cláudia Sofia Barata Valente